



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 47/2016/REITORIA/IFTO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

VESTIBULAR UNIFICADO 2017/1 DO IFTO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2014, publicado no DOU de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Vestibular Unificado** com oferta de 470 vagas para os cursos de graduação, na modalidade presencial, nos *campi* do IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no site do IFTO (www.ifto.edu.br) e nas Portarias ou nas dependências principais dos *campi*, os quais se encontram listados no Anexo I – QUADRO DE ENDEREÇOS deste edital.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver).

1.3.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste vestibular.

1.4. O Vestibular Unificado fica sob a responsabilidade da Coordenação de Acesso Discente da Pró-reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Coordenação de Comunicação e Eventos do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2017/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de logística e execução.

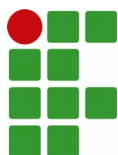
1.5. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do vestibular no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Coordenação de Acesso Discente.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O vestibular anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO no primeiro semestre de 2017, dentro dos limites de vagas apresentados no item 5, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

3.1. **Bacharelado:** Curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente, tem duração mínima de quatro a cinco anos.

3.2. **Licenciatura:** Curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente, tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos.

3.3. **Tecnologia:** Curso superior de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. Turno Matutino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana;

4.2. Turno Vespertino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

4.3. Turno Noturno: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4.4. Turno Integral: Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

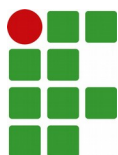
5. DAS VAGAS E CURSOS

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

- a) ampla concorrência (AC);
- b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012; e
- c) ações afirmativas.

5.2. As vagas oferecidas para o Vestibular Unificado 2017/1 para os *campi* de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, em obediência ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, estão especificadas, conforme o item 5.3 deste edital.

5.3. Cursos de Graduação:



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

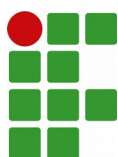


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

5.3.1. Total de vagas: 470

5.3.2. Quadro de oferta de vagas:

Campus	Curso	Tipo de Graduação	Turno	Distribuição de Vagas										
				AC*	Reserva de Vagas**				Políticas Afirmativas**					Total
					R1	R2	R3	R4	A1	A2	A3	A4	A5	
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
Araguatins	Agronomia	Bacharelado	Integral	6	4	1	4	1	1	-	1	1	1	20
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	6	4	1	4	1	1	-	1	1	1	20
	Computação	Licenciatura	Noturno	6	4	1	4	1	1	-	1	1	1	20
Colinas do Tocantins	Computação	Licenciatura	Noturno	6	4	1	4	1	1	-	1	1	1	20
Dianópolis	Engenharia Agrônoma	Bacharelado	Integral	8	4	1	4	1	1	1	-	-	-	20
	Computação	Licenciatura	Noturno	8	4	1	4	1	1	1	-	-	-	20
Gurupi	Artes Cênicas	Licenciatura	Noturno	9	4	1	4	1	1	-	-	-	-	20
Palmas	Sistemas para Internet	Tecnologia	Matutino	7	3	1	3	1	-	-	-	-	-	15
	Gestão Pública	Tecnologia	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Agronegócio	Tecnologia	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Gestão do Turismo	Tecnologia	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	Licenciatura	Matutino	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Física	Licenciatura	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Educação Física	Licenciatura	Matutino	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	7	3	1	3	1	-	-	-	-	-	15





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Paraíso do Tocantins	Administração	Bacharelado	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Química	Licenciatura	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Matemática	Licenciatura	Noturno	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
	Alimentos	Tecnologia	Vespertino	10	4	1	4	1	-	-	-	-	-	20
Porto Nacional	Computação	Licenciatura	Noturno	9	4	1	4	1	1	-	-	-	-	20
	Logística	Tecnologia	Noturno	9	4	1	4	1	1	-	-	-	-	20

* AC – Ampla Concorrência

** Ver Item 6.1. Modalidades de reserva de vagas e políticas afirmativas deste edital.

5.4. Conforme quadro do item 5.3, o mesmo quantitativo total de vagas por curso será ofertado para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC), por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2016, cujo procedimento e chamadas serão realizados em edital específico.

5.4.1. Para o curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins, serão ofertadas 20 vagas, por meio deste edital, e 25 vagas por meio do SiSU.

5.5. O vestibular regido por este edital objetiva a oferta da metade do quantitativo total de vagas por curso, entre aquelas não ofertadas para ingresso de estudantes por meio do SiSU- MEC.

5.5.1. Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do SiSU- MEC, poderão tais vagas serem preenchidas segundo as normas deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

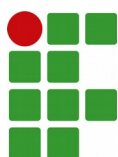
6.1. Reservas de vagas:

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

I. **R1** Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%);

II. **R2** Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%);

III. **R3** Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o Ensino



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%);

IV. **R4** Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%).

6.2. Ações afirmativas:

- I. **A1** Candidatos com deficiência;
- II. **A2** Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José), que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012;
- III. **A3** Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;
- IV. **A4** Candidatos assentados pela reforma agrária;
- V. **A5** Candidatos indígenas.

6.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos às Vagas de Reservas:

6.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

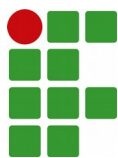
6.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394/1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

6.4. Na hipótese do não preenchimento das ações afirmativas e reservas de vagas:

6.4.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

6.4.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

- I. **R1** Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%);
- II. **R2** Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%);
- III. **R3** Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o ensino médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

IV. **R4** Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%).

V. Ações afirmativas, conforme especificidade de cada *campus*.

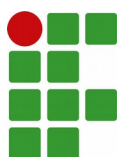
6.5. Comprovação das reservas de vagas e ações afirmativas:

6.5.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital, deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo do *campus* do IFTO no qual está inscrito, em data prevista no Anexo II – CRONOGRAMA deste edital, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

6.5.1.1. Os candidatos também poderão entregar os documentos aos quais se refere o item 6.5.1 por via postal, desde que a entrega dos mesmos ocorra dentro do prazo estipulado no Anexo II – CRONOGRAMA.

6.5.2. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de cada modalidade de reservas de vagas e ações afirmativas:

Reserva de Vagas	
R1	Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%).
Documentação	
a) cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;	
b) formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo VII), original, devidamente preenchido e assinado.	
c) uma foto recente 3x4;	
d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.	
e) histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando à substituição do histórico.	
f) questionário socioeconômico (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;	
g) autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 6.5.3.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Reserva de Vagas

R2

Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%).

Documentação

- a) cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade –exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.
- c) questionário socioeconômico (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- d) autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 6.5.3.

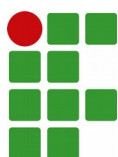
Reserva de Vagas

R3

Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o ensino médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%).

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo VII), original, devidamente preenchida e assinada.
- c) Uma Foto recente 3x4.
- d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
- e) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade –exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Reserva de Vagas

R4

Candidatos que possuem o ensino médio completo, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%).

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade – exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

Ação Afirmativa

A1

Candidato com deficiência

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Ação Afirmativa

A2

Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Declaração expedida pela rede estadual de ensino do Tocantins de que o candidato fazia parte do público atendido pelo Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) no último ano de funcionamento: 2012.

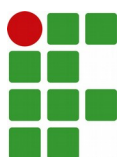
Ação Afirmativa

A3

Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

b) Declaração autenticada (Anexo VIII) assinada pelo presidente da associação ou representantes da comunidade conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares/INCRA.

Ação Afirmativa

A4 Candidatos assentados pela reforma agrária

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
b) Declaração autenticada (Anexo VIII) assinada pelo titular do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) atestando a condição de assentado em assentamento de sua jurisdição.

Ação Afirmativa

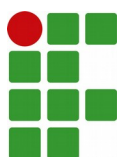
A5 Candidatos indígenas

Documentação

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
b) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena.

6.5.3. Para aqueles que se inscreveram para as vagas destinadas aos candidatos com renda inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, modalidades "R1" e "R2", além dos documentos exigidos nos quadros do item anterior, também será necessária a entrega dos seguintes documentos comprobatórios da renda:

- I. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;
- II. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
 - a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c) para aposentados e pensionistas que não possuam os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

6.5.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

6.5.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de Vagas do IFTO.

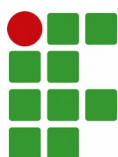
6.5.7.1. A avaliação realizada pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de Vagas do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VII), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.5.7.2. Para determinação do número máximo de documentação que serão avaliadas pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de Vagas do IFTO, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de documentação dos candidatos que optaram pelas modalidades





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

de Reserva de Vagas e/ou de Ações Afirmativas que serão avaliadas, será igual ao número de vagas destinadas para cada modalidade de cada curso multiplicada por sete, sendo os demais candidatos automaticamente remanejados para a modalidade de ampla concorrência.

6.5.8 O candidato que não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação nas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II), perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas às estas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

6.5.9 O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para qual se inscreveu perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

6.5.9.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.5.7.1.

b) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de vagas do IFTO, quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

6.5.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas, utilizando o formulário disponível no Anexo VI, no período estabelecido no cronograma (Anexo II) e seguindo o trâmite estabelecido no item 16.

6.5.11. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas, e, se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

6.6. O Cálculo da Renda

6.6.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.6.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

6.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.6.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas constantes no item 5 estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II e serão feitas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>.

7.2. O requerimento de inscrição e o questionário socioeconômico deverão ser devidamente preenchidos, e são de caráter obrigatório.

7.3. O pagamento da inscrição se dará por Guia de Recolhimento da União (GRU), que será gerada após a inscrição e poderá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, até as 23h59 do dia 14 de novembro de 2016. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

7.4. A confirmação da inscrição será processada em até cinco dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site <http://www.ifto.edu.br/>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em Vestibular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

7.4.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Vestibular.

7.4.2. No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail (válido) do próprio candidato.

7.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso. A 1ª opção lhe permitirá concorrer a vaga do curso correspondente, e a 2ª, a vaga do outro curso escolhido.

7.5.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser obrigatoriamente no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

7.5.2. A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta última prioritária e preferível pelo candidato.

7.5.3. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção em ordem de classificação.

7.5.4. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição tácita à 2ª opção, não sendo, por isso, convocado para esta última.

7.5.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do certame, não podendo este ser aproveitado em 2ª opção.

7.5.5. Não será considerada a política de reservas de vagas e ações afirmativas na 2ª opção.

7.5.6. O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo apenas no prazo destinado a alteração de dados.

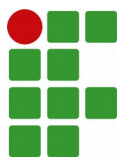
7.6. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais até a data estabelecida no cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio do link disponível no site <http://www.ifto.edu.br/>.

7.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição. Na hipótese de erro na escolha do curso, o candidato deverá cancelar a primeira inscrição e em seguida efetuar uma nova inscrição.

7.7.1. A opção de cancelar a inscrição só poderá ser realizada caso a inscrição do candidato ainda não tenha sido paga ou isenta.

7.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para seleções futuras.

7.9. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato, nem a mudança da opção do curso ou da modalidade de concorrência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

7.10. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O valor da taxa de inscrição do Vestibular Unificado será de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

8.2 O requerimento de inscrição para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido no site <http://www.ifto.edu.br/> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

8.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil no período de 3 de outubro a 14 de novembro de 2016.

8.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato inscrito em uma modalidade para outra, nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, nem transferência da inscrição de um candidato inscrito na ampla concorrência para as vagas reservadas pelo Decreto n.º 7.824/2012, nem por meio de alteração de dados.

8.6.1 Haverá transferência da inscrição de um candidato inscrito nas vagas reservadas pelo Decreto n.º 7.824/2012 e ações afirmativas para a ampla concorrência somente nas hipóteses do item 6, subitens 6.5.8 e 6.5.9.

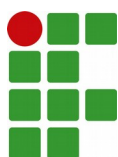
9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

- I. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.1.1 Não será concedida isenção parcial neste vestibular.

9.2 O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus* no qual está inscrito, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins para qual está inscrito, em data prevista no Anexo II, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido (Anexo V),



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

juntamente, com o questionário socioeconômico (Anexo IV), anexando todos os documentos requeridos.

9.2.1. Os candidatos também poderão entregar os documentos citados no item 9.2 por via postal, desde que a entrega dos mesmos ocorra dentro do prazo estipulado no Anexo II – CRONOGRAMA.

9.2.2. O candidato deverá anexar ao formulário de isenção, cópia do cartão de inscrição.

9.2.3. O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.3. A Coordenação de Acesso Discente da Pró-reitoria de Ensino divulgará, em data prevista no Anexo II, o resultado provisório da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional no site <http://www.ifto.edu.br/>.

9.4. O candidato poderá protocolar no Setor de Protocolo do *campus* o recurso contra a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição em formulário próprio disponível no site <http://www.ifto.edu.br/>, em data prevista no Anexo II.

9.4.1 Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.5. O resultado definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em data prevista no Anexo II, no site <http://www.ifto.edu.br/>.

9.6. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

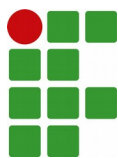
b) apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras.

9.8 Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.9 O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de Vagas do IFTO poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no formulário de inscrição, o número do Documento de Identificação e o CPF, bem como todos os dados obrigatórios



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

requeridos no preenchimento do formulário de inscrição. No dia de realização da prova é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, exceto nos casos previstos no subitem 10.5.

10.1.1. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor.

10.1.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

10.1.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado o candidato que usar Documento de Identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Coordenação de Acesso Discente, através das coordenações locais, utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

10.2. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretaria/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

10.2.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo atual com foto, que esteja no prazo de validade, podendo ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

10.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

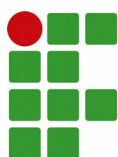
10.4. É obrigatória a apresentação do documento original indicado no formulário de inscrição na data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

10.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à Comissão Organizadora do Vestibular Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.

10.5.1. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a Comissão Organizadora do Vestibular Unificado, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

10.6. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

11. DAS PROVAS



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

11.1 As provas do Vestibular Unificado serão aplicadas no dia **4 de dezembro de 2016 das 14h às 18h (horário local)**.

11.1.1. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia 21 de novembro de 2016, no site <http://www.ifto.edu.br/>.

11.1.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes dos mencionados no item 12.1.

11.2. O processo de seleção será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 48 (quarenta e oito) questões de múltipla escolha e uma PROVA DE REDAÇÃO, conforme o quadro a seguir.

Áreas do Conhecimento	Componente Curricular
Área 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa (8 Questões);• Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol (4 Questões).
Área 2: Matemática e suas Tecnologias.	<ul style="list-style-type: none">• Matemática (12 Questões).
Área 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	<ul style="list-style-type: none">• Biologia (4 Questões);• Física (4 Questões);• Química (4 Questões).
Área 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias.	<ul style="list-style-type: none">• História (6 Questões);• Geografia (6 Questões).
Área 5: Redação.	<ul style="list-style-type: none">• Redação em Língua Portuguesa

11.2.2. A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita a mão, com letra legível e com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

11.2.3. As provas de múltipla escolha e de redação abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, estando o conteúdo à disposição dos candidatos neste edital.

11.3 As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco (5) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta, de acordo com o enunciado de cada questão.

11.4 As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

11.5. Os programas das disciplinas constam do Anexo III, discriminados conforme cada modalidade de ensino.

11.6. A classificação dos candidatos para cada curso será feita em ordem decrescente obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada área de conhecimento, conforme item 11.2 deste edital, considerando-se a pontuação das áreas A1, A2, A3, A4 e A5, multiplicada pelo peso da área obedecendo ao curso de opção.

11.6.1 A definição das áreas dar-se-á conforme o disposto a seguir:

- a) A1 = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) A2 = Matemática e suas Tecnologias;
- c) A3 = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) A4 = Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) A5 = Redação.

11.6.2 A definição dos pesos de cada área, com relação ao curso de opção, dar-se-á conforme tabela a seguir:

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	Pesos das áreas de conhecimento				
		A1	A2	A3	A4	A5
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	2	1	1	1
Araguatins	Agronomia	1	1	2	1	1
	Ciências Biológicas	1	1	2	1	1
	Computação	1	2	1	1	1
Colinas do Tocantins	Computação	1	2	1	1	1
Dianópolis	Engenharia Agrônoma	1	1	2	1	1
	Computação	1	2	1	1	1
Gurupi	Artes Cênicas	2	1	1	1	1
Palmas	Sistemas para Internet	1	2	1	1	1
	Gestão Pública	1	1	1	2	1
	Agronegócio	1	1	1	2	1
	Gestão do Turismo	1	1	1	2	1
	Letras – Habilitação em Língua	2	1	1	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

	Portuguesa					
	Física	1	1	2	1	1
	Educação Física	2	1	1	1	1
	Engenharia Civil	1	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	1	2	1	1	1
Paraíso do Tocantins	Administração	1	1	1	2	1
	Sistemas de Informação	1	2	1	1	1
	Química	1	1	2	1	1
	Matemática	1	2	1	1	1
	Alimentos	1	1	2	1	1
Porto Nacional	Computação	1	2	1	1	1
	Logística	1	1	1	2	1

11.7. O valor de cada questão das provas de múltipla escolha, atribuída com base na correspondente marcação no cartão-resposta, será:

- 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.8. No sistema de seleção serão selecionados, e conseqüentemente terão suas redações avaliadas, somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, pelo somatório $S = A1 \times P1 + A2 \times P2 + A3 \times P3 + A4 \times P4$, sendo A1, A2, A3 e A4 as áreas das componentes curriculares especificadas no tópico 11.6.1, e P1, P2, P3 e P4 os pesos especificados na tabela do tópico 11.6.2. Todos os demais candidatos não terão suas redações corrigidas e serão desclassificados do certame.

11.9. Para determinação do número máximo de redações por curso que serão avaliadas, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de redações a serem avaliadas será igual a sete vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme exposto no quadro constante do subitem 11.9.1.

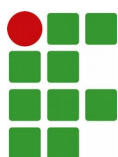
11.9.1. O número máximo de redações a serem corrigidas, pode ser verificado na tabela a seguir.

Campus	Curso	Total de Vagas Ofertadas	Quantidade máxima de redações que serão corrigidas (número de
---------------	--------------	---------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

			vagas multiplicado
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20	140
Araguatins	Agronomia	20	140
	Ciências Biológicas	20	140
	Computação	20	140
Colinas do Tocantins	Computação	20	140
Dianópolis	Engenharia Agrônômica	20	140
	Computação	20	140
Gurupi	Artes Cênicas	20	140
Palmas	Sistemas para Internet	15	105
	Gestão Pública	20	140
	Agronegócio	20	140
	Gestão do Turismo	20	140
	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	20	140
	Física	20	140
	Educação Física	20	140
	Engenharia Civil	20	140
	Engenharia Elétrica	15	105
Paraíso do Tocantins	Administração	20	140
	Sistemas de Informação	20	140
	Química	20	140
	Matemática	20	140
	Alimentos	20	140
Porto Nacional	Computação	20	140
	Logística	20	140





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

11.9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

11.10. O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das 13h, devendo estar munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, conforme subitem 10.1 e trazendo consigo, para a resolução da prova: **caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA fabricada em material transparente.**

11.10.1. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.11. A aplicação da prova terá 4 horas de duração, com início às 14h, e término às 18h. **Os portões do(s) prédio(s) onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h e fechados às 13h50.** O candidato que chegar ao prédio após as 13h50 não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Vestibular Unificado. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.12. O candidato receberá, no horário previsto para a realização da prova, um caderno de prova, um cartão-resposta e uma folha de redação, que deverão ser preenchidos com caneta transparente de tinta AZUL OU PRETA.

11.13. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta e sua folha de redação com rasuras que impossibilitem a leitura ou correção das informações, o que ensejará sua eliminação do vestibular. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta e da folha de redação, sendo este pessoal e insubstituível.

11.14. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 horas a partir do início da aplicação das provas e somente levará o caderno de provas após 3 horas do início do certame.

11.15. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo.

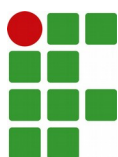
11.15.1. Durante a realização das provas será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral.

11.15.2. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.

11.15.3. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

11.15.4. A Coordenação de Acesso Discente e as comissões locais do Vestibular Unificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e deixados no local, nem por danos neles causados.

11.16. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta e a folha de redação, devidamente assinados, e sair imediatamente do prédio-sede de realização da prova.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

11.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar o cartão-resposta e a folha de redação e assinar a ata de presença.

11.18. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.19. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.

11.20. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Vestibular Unificado, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

11.21. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento no dia e hora da prova estabelecidos no cronograma implicará a eliminação automática do candidato.

12. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo em campo próprio no formulário de inscrição.

12.2. O laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado deverá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail cad.reitoria@ifto.edu.br, com o título: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (Anexo II).

12.2.1. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.) para a realização da prova.

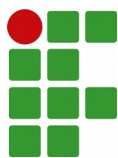
12.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico, em campo próprio do formulário de inscrição e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

12.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

12.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

12.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

12.4. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

12.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização das provas.

13. DO NOME SOCIAL

13.1. Considerando a Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais terão, mediante requerimento no Setor de Protocolo, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

13.2. O requerimento estará disponível no anexo XIII do edital e deverá ser protocolado, em data prevista no cronograma (Anexo II), no setor de protocolo, das 8h às 18h.

13.2.1. O requerimento de inclusão do nome social será considerado apenas para efeito de inscrição no vestibular corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da instituição de ensino.

13.2.2 Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização dos pais ou responsável.

13.3. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

14. DO LOCAL DE PROVA

14.1. A partir da data estabelecida no cronograma (Anexo II), o candidato deverá verificar o local onde prestará a prova. Para tanto, deverá conferir o seu número de inscrição, em listagem publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>.

14.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, dia e horário diferentes dos divulgados na data estabelecida no cronograma (Anexo II).

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1. Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova objetiva;
- b) obter nota zero na prova objetiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- c) obter nota zero na prova de redação.
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- f) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- g) não entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.2. A pontuação final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = (A1 \times P1) + (A2 \times P2) + (A3 \times P3) + (A4 \times P4) + (A5 \times P5) \text{ , onde:}$$

- a) $\sum P$ é a pontuação final para efeito de classificação;
- b) A1 a A4 é a pontuação obtida em cada área do conhecimento;
- c) G5 é a pontuação obtida na prova de redação em Língua Portuguesa;
- d) P1 a P5 é o peso relativo a cada área do conhecimento.

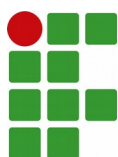
15.2.1. A pontuação máxima neste certame é de 70 pontos incluindo a nota da redação.

15.2. O resultado final do Vestibular Unificado se dará por meio de uma lista relacionada, por curso e forma de articulação, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reservas de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

15.3. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

15.4. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

15.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.471/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na área de conhecimento de maior peso do curso;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova de redação;
- d) tiver maior idade;

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1 O gabarito provisório será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site <http://www.ifto.edu.br/>.

16.2. Caberá recurso à Coordenação de Acesso Discente contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) resultado preliminar das provas objetiva e de redação; e
- d) o resultado preliminar da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas.

16.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site <http://www.ifto.edu.br/>, em data prevista no cronograma (Anexo II).

16.3.1 Somente será admitida a interposição de um recurso contra o gabarito preliminar por questão. Confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

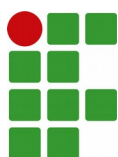
16.3.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

16.3.3 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão-resposta.

16.3.4 O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site <http://www.ifto.edu.br/>.

16.4 O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Coordenação de Acesso Discente no site <http://www.ifto.edu.br/> na data provável prevista no cronograma (Anexo II).

16.4.1 O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado no site





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

<http://www.ifto.edu.br/>, contendo nota e classificação. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, no edital, em lista nominal de primeira chamada, deverão efetuar suas matrículas no Setor de Registros Escolares do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, acompanhado pelos pais ou responsável, quando o candidato for menor de 18 anos, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

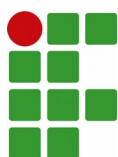
17.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica

17.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda ou terceira chamada.

17.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas neste edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTEs, conforme o item 15.2.

17.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula, conforme o Anexo II – CRONOGRAMA, é a seguinte:

- a) uma foto recente de 3x4 cm;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- e) documento de identificação (original e cópia),
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original e cópia);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

anos;

- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia);
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015.

17.4.1. No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.

17.4.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

17.4.3. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

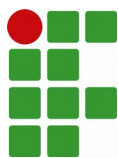
17.4.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

17.4.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.5. No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

17.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

17.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

17.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Coordenação de Acesso Discente terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2. A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação no Vestibular ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.3. A Coordenação de Acesso Discente divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

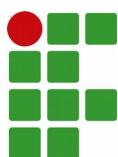
18.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/>.

18.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

18.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos nos subitens do item 4.

18.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de graduação do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, entre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

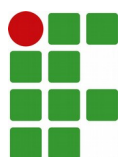
durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.8. Casos omissos, neste edital, serão julgados pela Coordenação de Acesso Discente, ouvida as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, a Reitoria do IFTO.

18.9. As aulas do primeiro semestre letivo 2017 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

*Versão original assinada.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br